



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.019, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Montenegrina de Artistas – AMARTI visando o repasse de R\$ 122.000,00 para a realização de evento no Natal Iluminado 2014.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Montenegrina de Artistas – AMARTI visando o repasse de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) para a realização de evento no Natal Iluminado 2014.

Parágrafo único. A autorização referida no caput deste artigo é concedida sob a condição suspensiva da aprovação do Plano de Trabalho da entidade pelo Conselho Municipal de Cultura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da presente Lei.

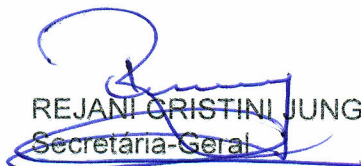
Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.50.43.00.00.00.00-582.

Art. 3º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
27 de outubro de 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES